

A EXPLORAÇÃO DOS ÍNDIOS PELA MINERAÇÃO

Ao contrário do que temem alguns empresários e alguns deputados, mormente os eleitos por Roraima, a idéia de se impedir as atividades de mineração em áreas indígenas não implica em proibi-las em toda e qualquer situação e por toda eternidade.

Nossos cinco séculos de experiência de contato entre índios e brancos nos mostram que, em todas as regiões em que os territórios indígenas foram penetrados, suas populações foram dizimadas pelas doenças, trabalho forçado, choques armados, transmigrações impostas, mudanças bruscas em seu modo de viver. É curioso que de tão longa e variada experiência não se tenha aprendido nada. Nos dias de hoje as terras indígenas continuam a ser invadidas com a mesma falta de cuidado, seja por órgãos do próprio Estado, seja autorizados por ele ou à revelia de suas leis. Assim, a Petrobrás abriu trilhas para pesquisa, detonando explosivos em terras de índios arredios entre o rio Branco e o Itacoaí, afluente do Javari, prejudicando um penoso trabalho de atração que a FUNAI vem realizando desde 1972, com o sacrifício da vida de vários de seus funcionários; fez o mesmo no vale do Jandiatuba, provocando a reação armada de outra sociedade indígena sem contato, em cujo território insiste em fazer um poço de prospecção. Nas terras dos Sateré-Mawé a Elf Aquitaine foi responsável pela morte de quatro índios intoxicados pelo contato com os explosivos e uma invalidez provocada por detonação, numa penetração destrutiva também da flora e da fauna. Os Waimirí-Atroari, por sua vez, tiveram sua reserva anulada pelo decreto presidencial nº 86.630, de novembro de 1981, que lhes deixou apenas uma área reduzida, "interditada temporariamente para fins de atração e pacificação", sendo o restante entregue à exploração da Mineração Taboca. Outras áreas, situadas nas terras Yanomami, Wayampí e Kayapó, são cobiçadas pelas empresas mineradoras e exploradas por garimpeiros. Somente nesta última os índios, por iniciativa própria, e contra os esforços da FUNAI, conseguem obter algum rendimento da retirada de minérios em suas terras.

Quem é contrário à exploração mineral das terras indígenas no momento atual de modo nenhum está querendo colocar as sociedades

Ass. Pol. Pub.

S. M. M. M. M.

Petropolis (RJ) / 1986

indígenas em redomas. Sabe-se muito bem que essas sociedades se modificam, como qualquer outra, independentemente do contato com os civilizados. Afinal de contas, os índios, tendo entrado como caçadores no Continente Americano há, pelo menos, quarenta mil anos, diversificaram-se em inúmeras sociedades de línguas diferentes, adaptando-se a distintos ambientes, domesticando um grande número de vegetais, alguns animais e chegando a construir grandes impérios. Mesmo que se quisesse, não haveria como deter sua transformação social.

O que se deseja é que o Brasil deixe de atuar tal como uma potência colonial do século XIX, vendo nos indígenas apenas gente estranha, sem importância, em cujas terras, como se fossem de um outro continente, só há recursos a serem sugados no menor tempo possível. Os indígenas têm tantos direitos — senão mais, pelo fato histórico de aqui viverem antes de nós — como quaisquer outros brasileiros. Obviamente, sua sobrevivência, mais do que os minérios, deve ter primazia nas preocupações do Estado. As sociedades indígenas, pequenas em tamanho, adaptadas a ambientes específicos, são altamente vulneráveis, física e socialmente, à penetração de grandes contingentes humanos em suas terras. Longe de se pretender freiar o progresso do Brasil, ao se propor a proteção das reservas minerais em áreas indígenas para exploração futura, quer-se, isto sim, dar tempo aos índios para se prepararem, de modo a não apenas sofrerem, mas gerenciarem o desenvolvimento em pé de igualdade com os brancos.

Para tanto, cabe ao Estado cumprir sua obrigação de lhes oferecer assistência médica preventiva e curativa de boa qualidade e instrução escolar eficiente, que se harmonize com seu modo de vida. Somente assim os membros dessas sociedades poderão participar de maneira mais ativa nas decisões concernentes à futura exploração de minérios em suas terras, estas, obviamente, já devendo estar adequadamente demarcadas, conforme previsto em lei.

Há quem opine, num aparente amor pelos direitos humanos, que a assistência especial que se concede aos índios é discriminatória, não se dando a mesma atenção, por exemplo, aos negros que vivem nas favelas. Certamente que este tratamento especial de que gozam os indígenas tem razão de ser no momento atual, podendo ser reformulado posteriormente. Ele decorre do reconhecimento de seus direitos às terras das quais são os primeiros ocupantes, das diferenças culturais que lhes dificultam o acesso aos meios disponíveis para defen

der seus interesses, da dívida histórica que os fazem credores dos prejuízos, desapropriações e mortandades que lhes infligimos. Certamente, outras etnias deveriam ter gozado também de legislação especial, como os negros logo após a abolição da escravatura. Preparados para serem escravos, mas postos em liberdade no momento em que uma grande massa de imigrantes europeus, familiarizados com o trabalho assalariado e com reivindicações trabalhistas, entravam em competição com eles, os ex-escravos teriam sido muito beneficiados se na época tivessem a seu favor uma legislação que lhes garantisse instrução, proteção à saúde e, sobretudo, critérios de preferência no mercado de trabalho. Talvez uma legislação especial os tivesse auxiliado na sua longa luta pela ascensão social, que já completa um século e com poucos saldos positivos. Na época, empresários retrógrados julgavam-se com direito a indenização pelos prejuízos que lhes tinha trazido a Abolição; ninguém lembrou, talvez nem mesmo os abolicionistas, que eram os ex-escravos que mereciam indenização. Mas, empresários retrógrados houve sempre. Certamente, entre os de hoje se contam aqueles que são partidários da exportação de nossos minérios sem beneficiamento, a preço monetário irrisório, mas a alto custo em vidas humanas, principalmente indígenas.

País que insiste em manter seu papel de exportador de produtos primários, o Brasil tem ficado; ao longo de sua história, ao sabor das flutuações do mercado externo, exibindo regiões que, depois de dizimada sua população indígena, na pressa de exportar — ouro, arroz, algodão, café, borracha — voltaram a ficar desabitadas, ou ralmente ocupadas por sertanejos pobres, analfabetos à espera de novo surto econômico.

Propor a salvação do País pela extração rápida e predadora de nossos recursos minerais, trazendo no bojo o extermínio das nossas populações indígenas, é como apegar-se a uma tábua de salvação incapaz de flutuar. De repente, viram-se todos, como náufragos, para o mesmo ponto de apoio — o subsolo das terras indígenas — como se fosse o único no horizonte; previsivelmente, o resultado será o afogamento de todos. Por que essa atração por minérios em terras indígenas, quando eles existem em outras regiões do País?

O que queremos enfatizar com todo vigor é que o mais importante é garantir às populações indígenas os direitos mínimos de sobrevivência. As entidades que se preocupam com o assunto já repeti

ram ad nauseam que a Constituição Federal garante esses direitos aos índios. Mas parece que é preciso continuar a repeti-lo ad aeternitatem. O que se exige é a aplicação dos princípios constitucionais que, inscritos nas normas máximas da nação, deveriam, eles sim, nortear as ações políticas e econômicas em prol da nossa gente, brancos, negros, índios e todos mais que fazem de nosso País uma socieda de verdadeiramente pluriétnica digna de ser levada a sério.

Brasília, 08 de outubro de 1984

Alcida Rita Ramos

ALCIDA RITA RAMOS

Julio Cezar Melatti

JULIO CEZAR MELATTI

Comissão de Assuntos Indígenas da
Associação Brasileira de Antropologia